

Garanhuns, 04 de agosto de 2025.

MENSAGEM Nº 021/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 47, inciso IV, 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, §1º, inciso III e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei ordinária que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, *“Altera a redação do art. 7º e revoga o art. 8º da Lei Ordinária Municipal nº 5.148/2023, de 14 de dezembro de 2023, que “Institui a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns e dá outras providências”.*

Conforme já mencionado noutras oportunidades, cada vez mais a Administração Pública deve responder aos anseios da população com maior eficiência, agilidade, efetividade e qualidade. Via de consequência, a evolução das necessidades públicas, sociais e coletivas tem exigido adaptação e progressiva reorganização de estruturas administrativas para fins de prestação de serviços públicos com alcance dos resultados esperados.

Seguindo o compromisso com todos os servidores do município de Garanhuns, estamos encaminhando a esta Casa de Leis, o projeto de reformulação da Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Município, almejando a reorganização dos cargos de direção, gerência e assessoria de forma a garantir aos servidores vinculados à PGM maior eficiência na prestação de serviços, colaborando assim para abranger todos os servidores municipais de Garanhuns.

Isto posto, com base no princípio da eficiência, no qual orienta a Administração Pública a tomar suas decisões baseadas no interesse da coletividade, assim enquanto ente público, tem autonomia e a responsabilidade de ordenar o seu desenvolvimento social com a finalidade de garantir o bem estar de seus habitantes, executando, para tanto, políticas públicas de ações a serem empreendidas na consolidação democrática de nosso Município de Garanhuns.

Para isto, não há de se dispensar ao Município a necessária autonomia administrativa, sem a qual se tornariam ineficazes as ações que buscam resguardar as boas condições da vida municipal. Neste sentido é fundamental as mudanças sugeridas neste Projeto de Lei.

Assim sendo, considerando que o presente projeto de Lei atenderá a necessidade administrativa e intensificará a eficiência das ações administrativas à luz da continuidade



dos serviços públicos, razão pela qual **há necessidade de que o referido projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência**, nos termos do art. 97, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno desta Egrégia Câmara Legislativa, em face da natureza da matéria e sua importância dentro do contexto anteriormente citado.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Ob.: Projeto de Lei,
preparado sob o n.º 100,
em 07/08/2025.
Marcos Alexandre Melo de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo



Projeto de Lei Nº 021/2025



EMENTA: Altera a redação do art. 7º e revoga o art. 8º da Lei Ordinária Municipal nº 5.148/2023, de 14 de dezembro de 2023, que "Institui a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 7º, da Lei Ordinária Municipal nº 5.148/2023, de 14 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** A Procuradoria Geral do Município de Garanhuns conta com a seguinte estrutura organizacional, conforme anexo I:

I – GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:

- a) Gabinete do Procurador Geral do Município
 - 1. Procurador Geral do Município
 - 2. Secretaria Executiva
 - 2.1. Secretário Executivo Administrativo
 - 2.2. Secretário Executivo de Convênios, Contratos e Licitação
 - 2.3. Secretário Executivo Judicial
 - 3. Assessoria Especial da Procuradoria
 - 3.1. Assessor Especial da Procuradoria
 - 4. Diretoria
 - 4.1. Diretor da Subprocuradoria de Urbanismo, Meio Ambiente e Contencioso Cível em Geral
 - 4.2. Diretor da Subprocuradoria da Fazenda Municipal
 - 4.3. Diretor da Subprocuradoria de Servidor Público e do Trabalho
 - 4.4. Diretor de Atendimento às Demandas dos Órgãos de Controle Externo
 - 4.5. Diretor de Contencioso Administrativo
 - 4.6. Diretor de Contencioso Judicial
 - 4.7. Diretor de Demandas de Convênios, Contratos e Licitações
 - 4.8. Diretor de Relações Administrativas
 - 5. Gerência
 - 5.1. Gerente de Atendimento às Demandas dos Órgãos de Controle Externo
 - 5.2. Gerente de Contencioso Administrativo
 - 5.3. Gerente de Contencioso Judicial
 - 5.4. Gerente de Demandas de Convênios, Contratos e Licitações
 - 5.5. Gerente Executivo das Subprocuradorias
 - 6. Assistência
 - 6.1. Assistente de Apoio Administrativo
 - 6.2. Assistente de Apoio Administrativo das Subprocuradorias"

Parágrafo único. Em razão da modificação da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, fica alterado o nível do cargo de Procurador Geral do Município, com simbologia de “CC 1”, passando a corresponder ao símbolo “CC”, mantidos os seus ocupantes na data de vigência desta Lei

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições do *caput* e parágrafos do art. 8º da Lei Ordinária Municipal nº 5.148/2023.

Art. 3º. O Anexo I desta Lei disciplina a quantidade de cargos públicos existentes, em razão da modificação da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, sendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Os ocupantes dos cargos de símbolo CC2, CC3, CC4, CC5 e CC6 ficam reconduzidos na data de vigência desta Lei.

Art. 5º. O Anexo II da Lei nº 4.344/2017, que foi alterado pela Lei nº 4.401/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSIDIOS	
NIVEL	VENCIMENTO
CC	R\$ 13.770,00
CC1	R\$ 7.000,00
CC2	R\$ 5.800,00
CC3	R\$ 3.750,00
CC4	R\$ 2.750,00
CC5	R\$ 2.100,00
CC6	R\$ 1.800,00

Art. 6º. Os efeitos jurídicos e financeiros oriundos da presente Lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, a partir de 01.08.2025.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o art. 8º da Lei Ordinária Municipal nº 5.148/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Palácio Celso Galvão, em 04 de agosto de 2025.



SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
PROCURADORIA GERAL	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC	1
PROCURADORIA GERAL	SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO	CC2	1
PROCURADORIA GERAL	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÃO	CC2	1
PROCURADORIA GERAL	SECRETÁRIO EXECUTIVO JUDICIAL	CC2	1
PROCURADORIA GERAL	ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA	CC3	1
PROCURADORIA GERAL	DIRETOR DA SUB. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E CONTENCIOSO CÍVEL EM GERAL	CC3	1
PROCURADORIA GERAL	DIRETOR DA SUBPROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL	CC3	1
PROCURADORIA GERAL	DIRETOR DA SUBPROCURADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DO TRABALHO	CC3	1
PROCURADORIA GERAL	DIRETOR DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO	CC3	1
PROCURADORIA GERAL	DIRETOR DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO	CC3	1
PROCURADORIA GERAL	DIRETOR DE CONTENCIOSO JUDICIAL	CC3	1
PROCURADORIA GERAL	DIRETOR DE DEMANDAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES	CC3	1
PROCURADORIA GERAL	DIRETOR DE RELAÇÕES ADMINISTRATIVAS	CC3	1
PROCURADORIA GERAL	GERENTE DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO	CC4	1
PROCURADORIA GERAL	GERENTE DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO	CC4	1
PROCURADORIA GERAL	GERENTE DE CONTENCIOSO JUDICIAL	CC4	1
PROCURADORIA GERAL	GERENTE DE DEMANDAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES	CC4	1
PROCURADORIA GERAL	GERENTE EXECUTIVO DAS SUBPROCURADORIAS	CC4	10
PROCURADORIA GERAL	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC5	2
PROCURADORIA GERAL	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DAS SUBPROCURADORIAS	CC5	3



ANEXO II

DA SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL – ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC3

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Conduzir e assessorar as atividades da Procuradoria Geral do Município, além e assessorar o(a) secretário(a) da pasta.

Genéricas: Elaborar documentos: redigir ofícios, memorando, cartas, convocações, atas, elaborar relatórios, digitar e formatar documentos, elaborar convites e convocações.

Controlar correspondência: receber, controlar, triar, destinar, registrar e protocolar correspondência física e eletrônica (e-mail), controlar malote e sistema de comunicação interna da Prefeitura Municipal.

Organizar eventos e viagens: estruturar o evento, fazer *check-list*, pesquisar local, reservar e preparar sala, enviar convite e convocação, confirmar presença, providenciar material, equipamentos e serviços de apoio, dar suporte durante o evento, providenciar diárias, hospedagem, passagens e documentação legal das direções.

Arquivar documentos: identificar o assunto e a natureza do documento, determinar a forma de arquivo, classificar, ordenar, cadastrar e catalogar documentos, arquivar correspondência, administrar e atualizar arquivos, dominar informática, utilizar recursos de informática.

Supervisionar: as atividades do quadro de apoio técnico e administrativo lotados na Procuradoria Geral do Município, estabelecer atribuições da equipe, programar e monitorar as atividades da equipe. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

Desempenhar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Procurador Geral, objetivando o assessoramento e apoio na execução das atividades da Procuradoria Geral do Município.

Condições de Trabalho:

a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal e/ou da Secretaria que estiver lotado, além do Secretário(a) de Pasta responsável.

b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.

Requisitos para Provimento:

a) Idade Mínima: 18 anos;

b) Estar quite com os cofres públicos municipais;

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal.



DA SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL – DIRETOR DE RELAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC3

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Conduzir e assessorar as atividades da Procuradoria Geral do Município (PGM), além e assessorar o(a) Procurador Geral do Município.

Genéricas: Traça a estratégia, planeja, organiza, controla e assessora a área administrativa e operacional da Procuradoria Geral do Município. Elabora, e apresenta relatórios gerenciais. Avalia e aperfeiçoa continuamente os setores administrativos, gerencia os bens, as metas, os custos e os resultados da Procuradoria Geral do Município. Está diretamente subordinado o(a) Procurador Geral do Município, responde por todos os setores administrativos e relaciona-se com todos os setores da Procuradoria Geral do Município, podendo ainda elaborar documentos: redigir ofícios, memorando, cartas, convocações, atas, elaborar relatórios, digitar e formatar documentos, elaborar convites e convocações.

Controlar correspondência: receber, controlar, triar, destinar, registrar e protocolar correspondência física e eletrônica (e-mail), controlar malote e sistema de comunicação interna da PGM.

Atribuições e ou responsabilidades:

- I - Responsabilizar com as tarefas e orientações oriundas d o(a) Procurador Geral do Município;
- II - Cumprir as atribuições deliberadas pelo(a) Procurador Geral do Município Presidência desde que compatíveis com o cargo;
- III - Cuidar dos bens móveis e imóveis colocados a serviço do(a) Procurador Geral do Município e que constituem seu patrimônio;
- IV - Fiscalizar o funcionamento das unidades administrativas da PGM, propor medidas que visem a melhoria dos serviços e harmonizar as atividades, incentivando o bom relacionamento interno e externo, assim como, comunicando o(a) Procurador Geral do Município as irregularidades;
- V- Manter o(a) Procurador Geral do Município informando sobre a necessidade de aquisição de materiais e contratação de serviços dispensáveis ao funcionamento da PGM;
- VI - Requerer junto o(a) Procurador Geral do Município, recursos necessários a implementação de cursos essenciais ao desenvolvimento do funcionalismo;
- VII- Orientar os servidores da PGM no exercício de suas atribuições;
- VIII- Supervisionar e fiscalizar o trabalho dos setores ligados a diretoria administrativa;
- IX - Acompanhar as avaliações e desempenho para progressão e estágio probatório;
- X - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- XI- Zelar pela racionalidade e economicidade de matérias e mão de obra empregado na execução de tarefas;
- XII- Executar outras tarefas correlatas, que lhe sejam determinadas pelo Procurador Geral, objetivando o assessoramento e apoio na execução das atividades da Procuradoria Geral do Município.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal e/ou da Secretaria que estiver lotado, além do Secretário(a) de Pasta responsável.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.



Requisitos para Provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Estar quite com os cofres públicos municipais;
- c) Ensino Médio Completo. Conhecimentos básicos de informática e aplicativos de formatação de textos, elaboração de planilhas e apresentações

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal.



DA SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL – GERENTE EXECUTIVO DAS SUBPROCURADORIAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC4
ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Conduzir e assessorar as atividades da Secretaria de Pasta, além e assessorar o(a) secretário(a) da pasta.

Genéricas: Prestar assessoramento técnico nas tarefas e atribuições das Subprocuradorias. Articular e requisitar informações e documentos de órgãos do Poder Executivo, objetivando subsidiar a atuação dos Procuradores Municipais na defesa dos interesses do Município. Elaborar estudos e pesquisas com o objetivo de apoiar as atividades das Subprocuradorias. Elaborar minutas de petições e ofícios com o objetivo de apoiar as atividades das Subprocuradorias. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Desempenhar atividades administrativas e técnicas que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral ou Respectivo Procurador Municipal responsável pela Subprocuradoria.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal e/ou da Secretaria que estiver lotado, além do Secretário(a) de Pasta responsável.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Estar quite com os cofres públicos municipais;

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO/2025 EXIGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

(Impacto sobre projeto de Lei que “Dispõe sobre a alteração organizacional da Procuradoria Geral do Município, alterando a redação do art. 7º e revogando o art. 8º da Lei Ordinária Municipal nº 5.148/2023, de 14 de dezembro de 2023, além de dar outras providências”)

I – DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

a) Situação Demonstrada no Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre/2025:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA.....R\$ 534.980.449,35

DESPESA TOTAL COM PESSOAL.....R\$ 239.760.807,41

Percentual Alcançado no 1º Quadrimestre/2025..... 44,82%

Em relação aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal o Município de Garanhuns no 1º quadrimestre de 2025 está enquadrado, assim, o percentual da receita corrente líquida comprometido com despesas de pessoal está abaixo dos limites máximo e prudencial.

II – PROJEÇÃO DOS ACRÉSCIMOS DE DESPESAS

a) Estimativa das Despesas em Decorrência do Projeto de Lei, conforme Folha Simulada com dados fornecidos pela Secretaria de Administração:

Tabela I – Valores Mensais

VALOR MENSAL DA READEQUAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA		
VENCIMENTOS E VANTAGENS	PATRONAL	TOTAL GERAL
R\$ 27.310,00	R\$ 3.823,40	R\$ 31.133,40

Observa-se, conforme projeto de Lei, que a intenção é de criar novos cargos que resultam em uma remuneração de R\$ 45.5000,00, porém ficam extintos outros cargos que somam remuneração de R\$ 25.460,00, enquanto existem 14 (quatorze) cargos que apenas incidirão reajustes, o que se traduz um volume de remuneração de R\$ 7.270,00, assim, a remuneração total mensal impacta em um valor de R\$ 27.310,00, considerando que todos os cargos vinculados aos projeto de lei, são cargos em comissão, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, repercute em um aumento quanto a contribuição previdenciária no montante de R\$ 3.823,40 ao mês, totalizando um montante de R\$ 31.133,40 ao mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Tabela II – Valores Anuais Específicos para 2025

VALOR ANUAL DO REAJUSTE PARA 2025 (AGOSTO A DEZEMBRO)		
VENCIMENTOS E VANTAGENS	PATRONAL	TOTAL GERAL
R\$ 172.963,33	R\$ 24.214,87	R\$ 197.178,20

Considerando a vigência proposta pelo Projeto de Lei, a mensuração do montante a ser considerado para o exercício de 2025 é relativo ao período de agosto de 2025 a dezembro de 2025, contados previsão de 13º salário e 1/3 de férias.

Tabela III - Valores Anuais

VALOR ANUAL DO REAJUSTE		
VENCIMENTOS E VANTAGENS	PATRONAL	TOTAL GERAL
R\$ 363.223,00	R\$ 65.380,14	R\$ 428.603,14

Considerando os valores para o exercício de 2026, destaca-se a contabilização de todos os meses do exercício, além do aumento do encargo da folha, visto legislação específica da união.

III – ESTIMATIVA DE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E IMPACTO FISCAL

Projeções da Receita Corrente Líquida para 2025, 2026 e 2027:

O ANEXO DE METAS FISCAIS da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente para 2025, demonstra uma média geométrica do Fator de Crescimento do Real do PIB Nacional de 1,01020780767, conforme abaixo:

Fator de Crescimento Real do PIB Nacional								
2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Média Geométrica
0,96724083110	1,01322869044	1,01783666758	1,01220777818	0,96723241217	1,04762604367	1,03016694354	1,02908480485	1,01020780767

Assim, conforme destacado no item “I” a RCL obtida em 31/12/2024 foi de R\$ 503.439.664,53, ao aplicar Média Geométrica projeta-se a RCL para os anos seguintes, e incluído o a previsão de ajuste do FPM relativo à mudança de faixa 3,6 para 3,8, de forma que a projeção da RCL para anos se mostra como segue:

Tabela IV - Receita Corrente Líquida Projetada

2025	R\$ 574.034.378,77
------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

2026	R\$ 579.894.011,30
2027	R\$ 585.813.457,84

Quanto à projeção da Despesa Total com Pessoal (DTP) o referido Anexo de Metas fiscais da LDO/2025 projeta um crescimento das despesas de pessoal nos percentuais de 6,37% para 2025, 5,33% para 2026, 5,94% para 2027, conforme demonstrado a seguir:

Tabela V – Projeção da RCL e Despesas com Pessoal Antes do Projeto de Lei

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DESPESAS COM PESSOAL ANTES DA REESTRUTURAÇÃO			
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
PROJEÇÃO DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$ 241.199.642,27	R\$ 254.055.583,20	R\$ 269.146.484,85
RECEITA CORRENTE LIQUIDA PROJETADA	574.034.378,77	R\$ 579.894.011,30	R\$ 585.813.457,84
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DTP	42,02%	43,81%	45,94%

Tabela VI – Projeção da RCL e Despesas com Pessoal Após Reestruturação

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DESPESAS COM PESSOAL APÓS REESTRUTURAÇÃO			
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
PROJEÇÃO DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$ 241.396.820,47	R\$ 254.484.186,34	R\$ 269.575.087,99
RECEITA CORRENTE LIQUIDA PROJETADA	574.034.378,77	R\$ 579.894.011,30	R\$ 585.813.457,84
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DTP	42,05%	43,88%	46,02%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Tabela VII – Comparativo do percentual projetado da RCL X DTP

DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
PERCENTUAL ANTES DO REAJUSTE	42,02%	43,81%	45,94%
AL APÓS REAJUSTE	42,05%	43,88%	46,02%
AUMENTO PERCENTUAL	0,03%	0,07%	0,07%

Observa-se, portanto, que a projeção após a aprovação dos valores constantes no projeto, impactam no comprometimento da RCL (Receita Corrente Líquida) no montante de 0,03% para 2025, 0,07% para 2026 e 0,07% para 2027.

IV – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NA DESPESA COM PESSOAL

a) Exercício de 2025:

O orçamento do Município de Garanhuns para o exercício de 2025 autoriza para despesas com pessoal no montante global de R\$ 346.970.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões novecentos e setenta mil reais.)

Considerando que a despesa bruta empenhada em 2024 foi de R\$ 321.550.780,51 e considerando os aumentos supramencionados, constata-se que as rubricas orçamentárias comportam os valores destacados.

a) Exercício de 2026:

Para o exercício de 2026 está prevista no Anexo de Metas Fiscais/2025 uma despesa total de pessoal estimada em R\$ 368.044.000,00 (trezentos e sessenta e oito milhões e quarenta e quatro mil reais). O demonstra o valor acrescido pelo projeto de lei de reajuste.

b) Exercício de 2027:

Para o exercício de 2027 está prevista no Anexo de Metas Fiscais da LDO/2025 uma despesa total com pessoal de R\$ 389.606.000,00 (trezentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e seis mil reais). Demonstrando que suportará os valores reajustados.

V – IMPACTO FINANCEIRO

Os recursos financeiros destinados ao custeio das despesas autorizadas pela lei decorrentes deste projeto terão como fontes de financiamento as receitas correntes de recursos próprios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

a) **Receita Corrente Própria Prevista no exercício de 2025 R\$ 364.026.000,00**

VALORES ACRESCIDOS PELA REESTRUTURAÇÃO	Receita Recurso Próprio 2025	Percentual de Comprometimento da receita
R\$ 197.178,20	R\$ 364.026.000,00	0,54%

Feitas as considerações acima, observa-se que as receitas estimadas pela LDO para 2025 demonstradas acima, são superiores ao valor da folha simulada informada pela Secretaria de Administração, que calculou com base nos percentuais previstos no projeto de lei. Para aferição dos valores mencionados foram utilizadas as tabelas e documentos anexos.

TIMOTEO CAMPOS DE OLIVEIRA:0821842544
Assinado de forma digital por
TIMOTEO CAMPOS DE OLIVEIRA:0821842544
Dados: 2025.07.31 10:21:49 -03'00'

Timóteo Campos de Oliveira
CRC PE- 027449/O-2